INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

EDITAL

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 20260706.01-PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-021/26-PMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DO ALMEIRIM por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, sediada na Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510, Bairro: Centro – Almeirim – Pará, CNPJ: 05.139.464/0001-05, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº14.133, DE 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 19/11/2026 Horário: 08h00min
Local: LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA – www.licitanet.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Modo de disputa: Aberto/Fechado

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA.
1.2. A licitação será dividida em Itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do Item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
3.2. O cadastro deverá ser feito no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, no sítio: www.licitanet.com.br;
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA.
4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
4.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
4.3.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s)anexo(s);
4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.6.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
5.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico: www.licitanet.com.br, o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.
5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.7. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
6.1.2. Marca de cada item ofertado;
6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou serviços.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.
6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentara comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.
6.8. A licitante que optar por concorrer a um ou mais itens específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos itens aos quais irá concorrer.
6.9. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. O Pregoeiro Verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (UM CENTAVO).
7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.9.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.9.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
7.9.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.licitanet.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.23. O licitante deverá apresentar declaração de elaboração independente de proposta, por meio da qual declara, sob as penas da lei, que a proposta apresentada foi elaborada de forma autônoma e independente, não tendo sido objeto de qualquer acordo, comunicação ou ajuste com outros licitantes com o objetivo de

influenciar preços ou quaisquer condições do certame, bem como que seu conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante antes da abertura das propostas, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, juntamente com sua garantia da proposta. A ausência desse documento resultará na desclassificação da proposta.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, com base no Art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

8.7.1.I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2.II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. O licitante deverá apresenta declaração onde a proposta econômica compreenda a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme a lei 14.133 art. 63, § 1º, juntamente com sua garantia da proposta. A ausência desse documento resultará na desclassificação da proposta.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.12. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.
8.12.1. Seguro Garantia com a respectiva apólice, boleto, comprovante de pagamento e certidões de licenciamentos, apontamentos, administradores e corretores de seguros, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do segurado como sendo a Prefeitura Municipal de Almeirim. Cuja comprovação será realizada através de declaração de caução emitida pela CC após a aferição da plena regularidade da garantia apresentada;
8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro Verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de DUAS horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não - digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, em até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, dos sócios e representantes legais;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943; acompanhado das Certidão de Débitos Trabalhista que trata de Controle de Processos de Multas e Recursos Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021 expedida eletronicamente através do ministério do trabalho e previdência, bem como a Certidão de ações trabalhistas, autos físicos da jurisdição do Estado sede da licitante

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço Patrimonial, demonstração das mutações do património líquido, demonstrações contábeis, demonstração do resultado abrangente, demonstração do fluxo de caixa e notas explicativas assinado por contador e representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

9.10.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.10.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas;

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.9. A licitante deverá apresentar Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, no caso do resultado dos índices acima ser igual ou inferior a 1 (um).
9.10.10. O licitante deverá apresentar Declaração com uma relação detalhada dos compromissos financeiros assumidos que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, excluindo-se as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do Art. 69, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.10.10.1. A exigência desta declaração fundamenta-se nos riscos que a incapacidade financeira do licitante pode acarretar à Administração Pública Municipal. A apresentação desta relação visa prevenir que compromissos anteriormente firmados pelo licitante venham a comprometer sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato, garantindo assim a segurança e a eficiência na execução contratual.
9.10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para o fornecimento de gêneros alimentícios em características, quantidades e prazos semelhantes aos descritos no Termo de Referência.
9.11.2. A exigência do(s) atestado(s) será restrita às parcelas de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.
9.11.3. O(s) atestado(s) deverão possuir quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 67, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.
9.11.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.
9.11.5. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante
9.12. Alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante.
9.13. Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, relativo ao estabelecimento da licitante, compatível com a atividade de comércio, armazenamento ou distribuição de alimentos, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
9.14. A licitante deverá apresentar declaração de Capacidade Técnica, Operacional e Logística, afirmando possuir estrutura técnica, administrativa e operacional adequada, recursos humanos qualificados, equipamentos e meios suficientes para cumprir o objeto do certame; declarar que dispõe de logística compatível

para entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, inclusive de veículos apropriados ao transporte de alimentos, com controle de temperatura para os produtos refrigerados e congelados; e que se responsabiliza pela integridade, qualidade, conservação e prazo de validade dos gêneros alimentícios fornecidos, sob pena de responder civil, administrativa e penalmente por informações falsas.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 30 (trinta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

9.19. As normais, exigências e documentos pedidos no termo de referência também serão levados em consideração para habilitação da licitante.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA AMOSTRA

10.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar após a fase de habilitação deverá(ão) entregar, em até 03 (três) dias úteis, em data solicitada e no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, 01 (uma) amostra de cada item industrializado ofertado, em sua embalagem original e lacrada, com rotulagem contendo marca, fabricante, composição, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade e, para os produtos de origem animal, o número de registro no serviço de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM). As amostras devem estar devidamente etiquetadas com o número do item e a identificação do licitante, acompanhadas de ficha técnica.

10.2. Ficam dispensados da apresentação de amostra os hortifrutigranjeiros, as carnes, aves e pescados in natura e os panificados, cuja conformidade com as especificações será aferida no ato de cada entrega, mediante inspeção das características sensoriais, da temperatura e das condições de acondicionamento e transporte.

10.3. O resultado da análise será publicado em até 03 (três) dias úteis após o prazo de apresentação das amostras.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de DUAS HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo seu representante legal.
11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
11.7. O licitante deverá apresentar, junto à proposta de preços, ficha técnica ou imagem do rótulo de cada produto industrializado ofertado, contendo marca, fabricante, composição, peso líquido e prazo de validade, a fim de comprovar a conformidade com as especificações descritas neste edital, dispensada a exigência para os hortifrutigranjeiros, as carnes, aves e pescados in natura e os panificados. A ausência desse documento ou a apresentação de documento incompleto poderá resultar na desclassificação da proposta.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal

e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
13.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
16.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
16.1.2. A assinatura será realizada através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
16.2.1. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
16.2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
16.2.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
21.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
21.1.5. fraudar a licitação
21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
21.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
21.2.1. advertência;
21.2.2. multa;
21.2.3. impedimento de licitar e contratar e
21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
21.3.2. as peculiaridades do caso concreto
21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,8% a 10 % incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,8% a 5% do valor do contrato licitado, conforme tabela abaixo:

Valores contratuais	Percentual
Até R$ 10.000,00	5%
Até R$ 25.000,00	4%
Até R$ 55.000,00	3,5%
Até R$ 130.000,00	3%
Até R$ 250.000,00	2%
Até R$ 600.000,00	1%
Acima de R$ 1.000.000,00	0,8%

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5,20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 4% a 10% do valor do contrato licitado.

Valores contratuais	Percentual
Até R$ 10.000,00	10%
Até R$ 25.000,00	9%
Até R$ 55.000,00	8%
Até R$ 130.000,00	7%
Até R$ 250.000,00	6%
Até R$ 600.000,00	5%
Acima de R$ 1.000.000,00	4%

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificara imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificaras provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos por FORMAELETRÔNICA no sistema: www.licitanet.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art.55, parágrafo1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio: www.licitanet.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://Almeirim.pa.gov.br/.

24. DOS ANEXOS

24.1. Anexo I - Termo de Referência;
24.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
24.3. Anexo III - Minuta de Ata;
24.4. Anexo IV - Minuta de Contrato;

Almeirim/PA, 06 de novembro de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE

Anexo – I
TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar: Descrição detalhada: Açúcar, tipo cristal, Apresentação: embalagem com 01 kg.	KG	18.070	R$ 4,90	R$ 88.543,00
2	ABACATE - Fruto de tamanho médio a grande, com casca íntegra e coloração característica da variedade. Deve ser firme, sem manchas ou áreas moles, de primeira qualidade, e apresentado em embalagens que garantam sua integridade	KG	50	R$ 6,00	R$ 300,00
3	ABOBORA Especificação: Legume in natura, tipo: jerimum	KG	15	R$ 7,58	R$ 113,70
4	ABOBRINHA Especificação: Legume in natura, tipo: abobrinha	KG	15	R$ 7,58	R$ 113,70
5	AÇAFRÃO Especificação: Produto constituído por açafrão em pó, 100g, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.	UND	30	R$ 6,13	R$ 183,90
6	AÇAFRÃO — Açafrão (cúrcuma) em pó, condimento vegetal desidratado, puro, coloração amarelo-alaranjada característica, isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos, sem adição de corantes artificiais. Embalagem primária íntegra, atóxica, resistente, com rotulagem conforme legislação vigente (identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, informação nutricional e CNPJ do fabricante). Pacote de 50 g (a confirmar). Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PCT	156	R$ 4,07	R$ 634,92
7	ACELGA - Folhas de acelga frescas, tenras e sem manchas. Embaladas em unidades para facilitar o manuseio.	UNID	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00
8	Água mineral sem gás de 20 litros, no ato da entrega a contratada deverá entregar a água acondicionada em garrafão tipo PET, resinas virgens – material polieleno, policarbonato e polipropileno ou material que atenda as exigências da NBR 14.2222/2013, sobretudo no que se refere à transferência do garrafão, fundo texturizado em conformidade com as especificações da ANVISA.	UND	6.450	R$ 28,68	R$ 184.986,00
9	Água mineral: Descrição detalhada: Água mineral sem gás. Apresentação: pet com 500 ml. Embalagem com 12 unidades.	FRD	11.650	R$ 25,17	R$ 293.230,50
10	Água mineral: Descrição detalhada: Água mineral, sem gás. Apresentação: copo plástico com 330 ml. Cx. Com 48 unidades.	FRD	37.708	R$ 56,34	R$ 2.124.468,72
11	Água mineral: Descrição detalhada: Água mineral, sem gás. Apresentação: pet com 1,5 litro Embalagem com 6 unidades.	FRD	7.630	R$ 24,22	R$ 184.798,60
12	ALFACE - Folhas de alface frescas, tenras e sem manchas. Embaladas em unidades para facilitar o manuseio.	UNID	150	R$ 7,96	R$ 1.194,00
13	ALHO IN NATURA, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de Primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem de 1kg acondicionadas.	KG	50	R$ 37,73	R$ 1.886,50
14	AMIDO DE MILHO Especificação: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem contendo 200g.	UND	60	R$ 6,30	R$ 378,00
15	Amido de milho, pó fino e homogêneo, cor branca, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 200 g a 500 g. Embalagem primária íntegra, atóxica, resistente, com rotulagem conforme legislação vigente (identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, informação nutricional e CNPJ do fabricante). Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	UNID	62	R$ 6,83	R$ 423,46
16	ARROZ INTEGRAL — Arroz integral, tipo 1, classe longo fino, grãos inteiros e uniformes, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, parasitas, livre de umidade e de fragmentos ou corpos estranhos. Embalagem primária íntegra, atóxica, resistente, com rotulagem conforme legislação vigente (identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, informação nutricional e CNPJ do fabricante). Embalagem plástica de 1 kg. Conforme IN MAPA nº 6/2009. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	KG	1.560	R$ 10,20	R$ 15.912,00
17	Arroz polido beneficiado – longo fino tipo 1, de 1 kg	UND	8.229	R$ 6,24	R$ 51.348,96
18	AVEIA EM FLOCOS FINOS Especificação: acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo no mínimo 170g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. O produto deverá estar em	UND	250	R$ 6,12	R$ 1.530,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	conformidade com as legislações especificas vigentes. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega. Acondicionado em caixa com 28 unidades.				
19	AVEIA EM FLOCOS Especificação: Produto tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo no mínimo 170g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. O produto deverá estar em conformidade com as legislações especificas vigentes. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.	UND	200	R$ 6,99	R$ 1.398,00
20	AVEIA — Aveia em flocos, obtida de grãos de aveia sãos e limpos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem adição de açúcar. Embalagem primária íntegra, atóxica, resistente, com rotulagem conforme legislação vigente (identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, informação nutricional e CNPJ do fabricante). Embalagem de 200 g a 500 g. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	UNID	406	R$ 6,99	R$ 2.837,94
21	AZEITE EXTRA VIRGEM — Azeite de oliva extra virgem, acidez máxima de 0,5% expressa em ácido oleico, obtido exclusivamente por processos mecânicos, sem mistura com óleos de outra natureza. Embalagem de vidro ou lata de 500 ml. Embalagem primária íntegra, atóxica, resistente, com rotulagem conforme legislação vigente (identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, informação nutricional e CNPJ do fabricante). Conforme IN MAPA nº 1/2012. Validade mínima de 12 meses da data de entrega.	UNID	109	R$ 49,73	R$ 5.420,57
22	Bacon Defumado Descrição detalhada: Bacon defumado. Ingredientes: carne suína com gordura. Apresentação: fatiado.	KG	900	R$ 49,85	R$ 44.865,00
23	BANANA - Fruta de coloração amarela uniforme, firme, sem manchas escuras ou sinais de amadurecimento excessivo. Deve ser de primeira qualidade, com casca íntegra, e apresentada em cachos ou pencas que facilitem o manuseio e a comercialização.	KG	300	R$ 14,72	R$ 4.416,00
24	BATATA DOCE Batata doce de boa qualidade, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	KG	50	R$ 8,20	R$ 410,00
25	BATATA INGLESA IN NATURA nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, firmes, livres de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa, sem alterações verdes ou brotando.	KG	100	R$ 8,63	R$ 863,00
26	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS TIPO IOGURTE Especificação: bebida láctea fermentada com polpa de frutas tipo iogurte, bandeja com 6 potes 540g, cada pote pesando 90g, sabor morango e coco contendo soro de leite, leite em pó recontituído, açúcar, preparado de frutas, amido modificado, cultura microbiana e gelatina. embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade	UND	70	R$ 11,87	R$ 830,90
27	BETERRABA - Raízes de coloração roxa intensa, firmes, de tamanho uniforme, sem rachaduras ou manchas. Devem ser de primeira qualidade, isentas de sujidades ou corpos estranhos, e apresentadas em embalagens que preservem sua frescura.	KG	30	R$ 9,17	R$ 275,10
28	Biscoito: Descrição detalhada: biscoito, apresentação quadrado, sabor água e sal, classificação: salgado. Características adicionais sem recheio. Apresentação: pacote c/ 400g.	UND	8.714	R$ 5,88	R$ 51.238,32
29	Biscoito: Descrição detalhada: Biscoito, apresentação retangular, sabor maizena, classificação doce, características adicionais sem recheio. Apresentação: pacote com 400 g.	UND	5.626	R$ 8,38	R$ 47.145,88
30	BOLACHA INTEGRAL — Biscoito/bolacha integral, elaborado com farinha de trigo integral, sem recheio, textura crocante, isento de gordura trans. Embalagem dupla (pacotes internos), pacote de 350 g a 400 g. Embalagem primária íntegra, atóxica, resistente, com rotulagem conforme legislação vigente (identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, informação nutricional e CNPJ do fabricante). Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PCT	515	R$ 9,35	R$ 4.815,25
31	Bolo, sabores variados	KG	300	R$ 34,90	R$ 10.470,00
32	BROCOLIS - Cabeça de brócolis fresca, com floretes compactos e sem sinais de murchamento ou danos.	UNID	60	R$ 17,97	R$ 1.078,20
33	Café: Descrição detalhada: café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, com 250 gramas.	UND	9.227	R$ 17,83	R$ 164.517,41
34	CALABRESA Especificação: Embalada à vácuo, respeitando a características do produto, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, com Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde, De modo que as embalagens não se apresentes estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas.	KG	70	R$ 31,83	R$ 2.228,10
35	CALABRESA — Linguiça tipo calabresa, defumada, elaborada com carne suína, curada e cozida, de cor e odor característicos, sem manchas, sem partes flácidas ou viscosas. Embalagem a vácuo. Produto de estabelecimento registrado no SIF/SIE/SIM, com selo de inspeção visível. Transporte e entrega em veículo com controle de temperatura. Validade mínima de 30 dias da data de entrega.	KG	4.134	R$ 38,50	R$ 159.159,00
36	CARIRU Especificação: Verdura in natura, tipo: cariru	KG	15	R$ 44,03	R$ 660,45
37	CARNE BOVINA MOIDA Especificação: Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio.	KG	300	R$ 33,02	R$ 9.906,00
38	Carne bovina Descrição detalhada: Alcatra carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas.	KG	2.856	R$ 51,41	R$ 146.826,96

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	Carne bovina Descrição detalhada: carne bovina in natura, tipo costela. Apresentação: cortada e resfriada.	KG	1.798	R$ 49,25	R$ 88.551,50
40	Carne bovina Descrição detalhada: Coxão mole moído (chã de dentro) carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, moído	UND	2.834	R$ 45,57	R$ 129.145,38
41	Carne bovina em conserva de 320 g	Lata	1.280	R$ 10,48	R$ 13.414,40
42	Carne Bovina: Descrição detalhada: Tipo vísceras bucho. Apresentação: resfriada. Características adicionais: limpo, sem aparas.	KG	1.530	R$ 20,00	R$ 30.600,00
43	CATCHUP — Molho de tomate condimentado tipo ketchup, obtido de tomates maduros, consistência cremosa, sem conservantes não autorizados. Embalagem plástica (bisnaga) de 380 g. Embalagem primária íntegra, atóxica, resistente, com rotulagem conforme legislação vigente (identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, informação nutricional e CNPJ do fabricante). Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	UNID	6.552	R$ 6,50	R$ 42.588,00
44	CEBOLA BRANCA OU ROXA, bulbo de tamanho médio, com Características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, Insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, embalagem de 1kg acondicionadas.	KG	15	R$ 9,50	R$ 142,50
45	CENOURA IN NATURA Raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico, em embalagem de 1kg.	KG	15	R$ 9,66	R$ 144,90
46	Cereal em flocos TIPO (NESTON), multicereais (trigo, aveia e cevada), enriquecido com vitaminas e minerais, sem adição de aromatizantes artificiais. Embalagem de 300 g a 400 g. Embalagem primária íntegra, atóxica, resistente, com rotulagem conforme legislação vigente (identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, informação nutricional e CNPJ do fabricante). Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	UNID	499	R$ 9,01	R$ 4.495,99
47	Cereal infantil TIPO (MUCILON),instantâneo à base de arroz e/ou aveia, enriquecido com vitaminas e minerais, para lactentes a partir de 6 meses. Embalagem de 200 g a 400 g. Conforme RDC ANVISA aplicável a alimentos de transição. Embalagem primária íntegra, atóxica, resistente, com rotulagem conforme legislação vigente (identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, informação nutricional e CNPJ do fabricante). Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	UNID	858	R$ 16,19	R$ 13.891,02
48	Charque: Descrição detalhada: Charque, tipo carne seca ponta de agulha bovina salgada.	KG	1.820	R$ 55,13	R$ 100.336,60
49	CHEIRO VERDE - Conjunto de ervas aromáticas frescas, geralmente composto por salsa e cebolinha, com folhas verdes, sem sinais de murchamento ou amarelamento. Devem estar livres de sujidades e apresentadas em maços bem formados.	MAÇO	150	R$ 5,75	R$ 862,50
50	Chocolate: Descrição detalhada: Achocolatado em pó, ingredientes cacau pó solúvel, açúcar e aromatizantes. Apresentação: lata com 400 gramas.	Lata	2.190	R$ 13,33	R$ 29.192,70
51	CHUCHU - Fruto de chuchu fresco, de casca lisa e sem sinais de murchamento ou danos.	KG	50	R$ 9,07	R$ 453,50
52	COCO RALADO produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. ausente de sujidades, parasitas. embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo no mínimo 100g do produto. prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	50	R$ 6,61	R$ 330,50
53	COCO RALADO — Coco ralado desidratado, flocos finos, sem adição de açúcar, cor branca característica, isento de sujidades, parasitas e fragmentos de casca. Pacote de 100 g. Embalagem primária íntegra, atóxica, resistente, com rotulagem conforme legislação vigente (identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, informação nutricional e CNPJ do fabricante). Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PCT	62	R$ 9,18	R$ 569,16
54	Condimento: Descrição detalhada: condimento, apresentação industrial, matéria-prima colorau, aspecto físico pó, tipo industrial para aplicação culinária em geral. 100 gramas	UND	856	R$ 1,96	R$ 1.677,76
55	Condimento: Descrição detalhada: Condimento, apresentação industrial, matéria-prima cominho, aspecto físico moído, aplicação culinária em geral, característica adicionais embalagem com 50 gramas.	UND	1.207	R$ 1,94	R$ 2.341,58
56	Condimento: Descrição: Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça, tipo 5, aplicação alimentação.	KG	7.367	R$ 38,08	R$ 280.535,36
57	COUVE FLOR Especificação: Verdura in natura, tipo: couve flor, apresentação: orgânica	KG	20	R$ 14,90	R$ 298,00
58	COUVE - Folhas verdes escuras, grandes e inteiras, sem rasgos ou manchas amareladas. Devem ser frescas, firmes e crocantes, isentas de insetos ou sujidades, apresentadas em unidades ou maços bem formados.	UNID	100	R$ 8,06	R$ 806,00
59	Creme de leite: Descrição detalhada: Creme de leite fresco com 200 gramas. Apresentação: lata ou caixa, características adicionais soro estabilizante.	Lata/CX	1.272	R$ 4,15	R$ 5.278,80
60	energetico original 250ml Fardo Com 24unidades	fardo	70	R$ 225,00	R$ 15.750,00
61	ERVILHA EM CONSERVA Especificação: Acondicionado em recipiente de folha de flandres com 170g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações	UND	200	R$ 4,60	R$ 920,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	nutricionais, número de lote, peso+ data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
62	EXTRATO DE TOMATE Especificação: Simples, concentrado, isentos de peles e sementes, tipo pasta. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Não contendo glúten. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso, como também, ausência de sujidades Embalagem: Formato em caixa revestido de polipropileno, peso líquido 190g, hermeticamente vedada, com ausência de perfurações, vazamentos deverá conter externamente os dados deidentificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Apresentando valor nutricional. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
63	EXTRATO DE TOMATE — Extrato/concentrado de tomate, obtido de frutos maduros e selecionados, sem sementes e pele, teor mínimo de sólidos solúveis de 18%, sem amido ou corantes. Embalagem de 340 g. Embalagem primária íntegra, atóxica, resistente, com rotulagem conforme legislação vigente (identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, informação nutricional e CNPJ do fabricante). Validade mínima de 12 meses da data de entrega.	UNID	780	R$ 9,20	R$ 7.176,00
64	FARINHA DE ROSCA Especificação: farinha de rosca pacote 500g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mímina de 90 dias após a data de entrega.	UND	150	R$ 6,55	R$ 982,50
65	Farinha de mandioca: Descrição detalhada: Farinha mandioca, apresentação torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe amarela, tipo 1.	KG	2.426	R$ 6,65	R$ 16.132,90
66	Farinha de milho pré-cozida (flocada), enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Pacote de 500 g. Embalagem primária íntegra, atóxica, resistente, com rotulagem conforme legislação vigente (identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, informação nutricional e CNPJ do fabricante). Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	UNID	874	R$ 4,01	R$ 3.504,74
67	Farinha de tapioca: Descrição detalhada, tipo isopor sequinha e crocante, ideal para massas, bolos e pudins.	KG	1.160	R$ 7,45	R$ 8.642,00
68	Farinha de trigo: Descrição detalhada: Farinha trigo, material trigo especial, apresentação pó, características adicionais: enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem com 01 kg	KG	508	R$ 7,91	R$ 4.018,28
69	FARINHA LACTEA — Cereal instantâneo à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, adicionada de leite e enriquecida com vitaminas e minerais (tipo farinha láctea). Embalagem de 200 g a 400 g. Embalagem primária íntegra, atóxica, resistente, com rotulagem conforme legislação vigente (identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, informação nutricional e CNPJ do fabricante). Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	UNID	515	R$ 7,79	R$ 4.011,85
70	FARINHA LACTEA Cereal tipo farinha lácteo pré-cozido, para Mingau. Açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizante. Acondicionada em embalagem, íntegra, resistente, vedada e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 400g.	UND	200	R$ 24,25	R$ 4.850,00
71	FARINHA P/ FAROFA — Farinha de mandioca torrada temperada, pronta para consumo (tipo farofa), granulação uniforme, crocante, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 400 g a 500 g. Embalagem primária íntegra, atóxica, resistente, com rotulagem conforme legislação vigente (identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, informação nutricional e CNPJ do fabricante). Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	LT	156	R$ 6,68	R$ 1.042,08
72	FEIJÃO PRETO Especificação: acondicionado em embalagem plástica resistente, de polietileno atóxico contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, com prazo de validade não inferior a 180 dias e ter sido fabricado ou produzido no máximo até 30 dias da data de entrega. Isento de fermentação, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos.	KG	1.000	R$ 8,44	R$ 8.440,00
73	FEIJÃO RAJADO Especificação: acondicionado em embalagem plástica resistente, de polietileno atóxico contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, com prazo de validade não inferior a 180 dias e ter sido fabricado ou produzido no máximo até 30 dias da data de entrega. Isento de fermentação, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos.	KG	1.000	R$ 12,11	R$ 12.110,00
74	FEIJÃO BRANCO Especificação: acondicionado em embalagem plástica resistente, de polietileno atóxico contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, com prazo de validade não inferior a 180 dias e ter sido fabricado ou produzido no máximo até 30 dias da data de entrega. Isento de fermentação, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos.	KG	100	R$ 6,99	R$ 699,00
75	FEIJÃO BRANCO — Feijão branco, tipo 1, grãos íntegros e uniformes, isento de matéria terrosa, pedras, carunchos, fungos e grãos mofados ou ardidos, com no máximo 2% de impurezas. Embalagem de 1 kg. Embalagem primária íntegra, atóxica, resistente, com	KG	156	R$ 6,49	R$ 1.012,44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	rotulagem conforme legislação vigente (identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, informação nutricional e CNPJ do fabricante). Validade mínima de 6 meses da data de entrega.				
76	FEIJÃO PRETO — Feijão preto, tipo 1, grãos íntegros e uniformes, isento de matéria terrosa, pedras, caruncho, fungos e grãos mofados ou ardidos, com no máximo 2% de impurezas. Embalagem de 1 kg. Embalagem primária íntegra, atóxica, resistente, com rotulagem conforme legislação vigente (identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, informação nutricional e CNPJ do fabricante). Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	KG	125	R$ 10,00	R$ 1.250,00
77	Feijão: Descrição detalhada: Feijão carioca tipo 1, Grupo anão. Apresentação: embalagem com 1kg.	UND	2.544	R$ 12,13	R$ 30.858,72
78	FERMENTO EM PÓ QUIMICO — Fermento químico em pó, composto de bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e amido, aspecto de pó fino homogêneo, sem grumos. Embalagem de 100 g. Embalagem primária íntegra, atóxica, resistente, com rotulagem conforme legislação vigente (identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, informação nutricional e CNPJ do fabricante). Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	UNID	827	R$ 4,88	R$ 4.035,76
79	FIGADO Especificação: fígado bovino resfriado, limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio.	KG	20	R$ 30,07	R$ 601,40
80	FIGADO — Fígado bovino, congelado, sem manchas esverdeadas, sem vestígios de vesícula biliar, aspecto próprio, não amolecido e não pegajoso. Embalagem plástica atóxica. Temperatura de entrega igual ou inferior a -12 °C. Produto de estabelecimento registrado no SIF/SIE/SIM, com selo de inspeção visível. Transporte e entrega em veículo com controle de temperatura. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	KG	827	R$ 27,20	R$ 22.494,40
81	FILÉ DE PEIXE Especificação: filé de peixe tipo de 1ª qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiado.	KG	50	R$ 41,13	R$ 2.056,50
82	FILÉ DE PEIXE — Filé de peixe congelado, sem espinhas, sem pele e sem escamas, cor e odor característicos, glaciamento máximo de 10% do peso líquido. Embalagem plástica atóxica. Temperatura de entrega igual ou inferior a -12 °C. Produto de estabelecimento registrado no SIF/SIE/SIM, com selo de inspeção visível. Transporte e entrega em veículo com controle de temperatura. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	KG	62	R$ 43,83	R$ 2.717,46
83	FLOCÃO DE MILHO Especificação: farinha de milho flocada pré cozido. Limpos isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de até 500 gramas, identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.	UND	230	R$ 4,44	R$ 1.021,20
84	FLOCÃO DE MILHO — Flocos de milho pré-cozidos (flocão), obtidos de grãos sadios, enriquecidos com ferro e ácido fólico, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Pacote de 500 g. Embalagem primária íntegra, atóxica, resistente, com rotulagem conforme legislação vigente (identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, informação nutricional e CNPJ do fabricante). Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PCT	468	R$ 4,28	R$ 2.003,04
85	FÓRMULA INFANTIL (0 A 6 MESES) — Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses, à base de proteína do leite de vaca, em pó, enriquecida com vitaminas, minerais e ácidos graxos essenciais. Lata ou embalagem de 400 g. Conforme RDC ANVISA nº 43/2011 e 44/2011. Embalagem primária íntegra, atóxica, resistente, com rotulagem conforme legislação vigente (identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, informação nutricional e CNPJ do fabricante). Validade mínima de 12 meses da data de entrega.	UNID	156	R$ 64,91	R$ 10.125,96
86	FÓRMULA INFANTIL ZERO LACTOSE (0 A 6 MESES) — Fórmula infantil de partida isenta de lactose, para lactentes de 0 a 6 meses, em pó, enriquecida com vitaminas, minerais e ácidos graxos essenciais. Lata ou embalagem de 400 g. Conforme RDC ANVISA nº 43/2011 e 44/2011. Embalagem primária íntegra, atóxica, resistente, com rotulagem conforme legislação vigente (identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, informação nutricional e CNPJ do fabricante). Validade mínima de 12 meses da data de entrega.	UNID	5.803	R$ 41,20	R$ 239.083,60
87	Frango congelado (kg). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado.	KG	2.024	R$ 11,90	R$ 24.085,60
88	GARRAFÕES PLÁSTICOS RETORNÁVEIS, com capacidade de 20 litros para água potável/mineral.	UND	2.000	R$ 16,12	R$ 32.240,00
89	GELATINA (UVA, MORANGO,ABACAXI,LIMÃO) — Pó para preparo de gelatina, sabores diversos (uva, morango, abacaxi e limão), com açúcar, aromatizantes e corantes permitidos. Caixa/pacote de 20 g a 35 g. Embalagem primária íntegra, atóxica, resistente, com rotulagem conforme legislação vigente (identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, informação nutricional e CNPJ do fabricante). Validade mínima de 12 meses da data de entrega. Sabores a serem definidos pelo contratante na ordem de fornecimento.	UNID	468	R$ 3,05	R$ 1.427,40
90	GOIABA - Goiaba madura, de casca lisa e sem sinais de murchamento ou danos.	KG	50	R$ 15,01	R$ 750,50
91	GOIABADA Especificação: Embalagem com 600g, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	120	R$ 9,25	R$ 1.110,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
92	GOIABADA — Doce de goiaba em massa (goiabada), consistência firme, cor e sabor característicos, obtido de frutos maduros e sãos, sem corantes artificiais. Embalagem de 300 g a 600 g. Embalagem primária íntegra, atóxica, resistente, com rotulagem conforme legislação vigente (identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, informação nutricional e CNPJ do fabricante). Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	UNID	437	R$ 5,09	R$ 2.224,33
93	IOGURT TRADICIONAL Especificação: Iogurte Natural. Embalagem plástica, tipo garrafa, contendo 1 LITRO, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (até 10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentes estufadas ou alteradas	UND	120	R$ 18,92	R$ 2.270,40
94	JERIMUN - Fruto de tamanho médio a grande, com casca íntegra e coloração	KG	30	R$ 7,00	R$ 210,00
95	LARANJA IN NATURA: De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em sacos de 20Kg.	KG	150	R$ 14,08	R$ 2.112,00
96	Leite condensado: Descrição detalhada: Leite condensado. Características adicionais: açúcar e lactose. Apresentação: embalagem com 395 g.	UND	418	R$ 8,58	R$ 3.586,44
97	Leite de coco: Descrição detalhada: Leite de coco. Apresentação: embalagem com 200 ml	UND	872	R$ 6,00	R$ 5.232,00
98	Leite Descrição detalhada: leite. Apresentação: caixa com 01 litro, tipo UHT, integral.	UND	820	R$ 11,98	R$ 9.823,60
99	LEITE DESNATADO - 200G — Leite em pó instantâneo desnatado, enriquecido com vitaminas, obtido por desidratação do leite de vaca, solúvel, sem grumos. Embalagem (sachê) de 200 g, acondicionada em fardo. Embalagem primária íntegra, atóxica, resistente, com rotulagem conforme legislação vigente (identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, informação nutricional e CNPJ do fabricante). Produto de estabelecimento registrado no SIF/SIE/SIM, com selo de inspeção visível. Transporte e entrega em veículo com controle de temperatura. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	FARDO	10.140	R$ 11,25	R$ 114.075,00
100	Leite em pó: Descrição detalhada: Leite em pó tipo integral. Apresentação: pacote com 400 gramas.	PC	10.601	R$ 17,10	R$ 181.277,10
101	LIMÃO - Fruta de coloração verde ou amarela, conforme a variedade, de tamanho médio, firme, sem manchas ou defeitos. Deve ser de primeira qualidade, com casca íntegra, e apresentada em embalagens que preservem sua integridade.	KG	100	R$ 5,25	R$ 525,00
102	MAÇA - maçã, vermelha nacional, em caixas, 1ª qualidade, integra e firme.	KG	300	R$ 12,08	R$ 3.624,00
103	Macarrão: Descrição detalhada: Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete. Característica adicional: fino, farinha de trigo. Apresentação: embalagem com 500 gramas:	UND	4.059	R$ 4,64	R$ 18.833,76
104	Macarrão: Descrição detalhada: Macarrão, tipo, sêmola, formato parafuso, apresentação embalagem com 500 gramas, características adicionais: farinha de trigo sêmola.	UND	2.159	R$ 6,13	R$ 13.234,67
105	MACAXEIRA Especificação: Legume in natura, tipo:macaxeira	KG	60	R$ 7,79	R$ 467,40
106	MAIONESE — Maionese tradicional, à base de óleo vegetal, ovos pasteurizados e vinagre, consistência cremosa e homogênea, sem separação de fases. Embalagem plástica de 500 g. Embalagem primária íntegra, atóxica, resistente, com rotulagem conforme legislação vigente (identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, informação nutricional e CNPJ do fabricante). Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	UNID	156	R$ 7,98	R$ 1.244,88
107	MAMÃO - Fruta de coloração alaranjada uniforme, firme, sem manchas ou sinais de amadurecimento excessivo. Deve ser de primeira qualidade, com casca íntegra, e apresentada em embalagens que preservem sua integridade.	KG	100	R$ 9,88	R$ 988,00
108	MANGA - Manga madura, de casca lisa e sem sinais de murchamento ou danos.	KG	50	R$ 14,10	R$ 705,00
109	Margarina: Descrição detalhada: margarina sem gordura trans. Características adicionais: com ômega 3 e 6, com sal. Apresentação: Embalagem 500G	UND	3.345	R$ 10,25	R$ 34.286,25
110	MASSA DE BOLO — Mistura em pó para preparo de bolo, à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem gordura trans. Embalagem de 400 g a 450 g. Embalagem primária íntegra, atóxica, resistente, com rotulagem conforme legislação vigente (identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, informação nutricional e CNPJ do fabricante). Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	UNID	343	R$ 8,41	R$ 2.884,63
111	MASSA PARA SOPA — Massa alimentícia seca para sopa, tipo padre-nosso/argola/ave-maria, à base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem corantes artificiais, que após cozimento não se desmanche. Pacote de 500 g. Embalagem primária íntegra, atóxica, resistente, com rotulagem conforme legislação vigente (identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, informação nutricional e CNPJ do fabricante). Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	UNID	624	R$ 7,61	R$ 4.748,64
112	MAXIXE Especificação: Legume in natura, tipo: maxixe	KG	30	R$ 6,98	R$ 209,40
113	MELANCIA - Melancia madura, de casca lisa e sem sinais de murchamento ou danos.	KG	50	R$ 6,26	R$ 313,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
114	MELÃO AMARELO, fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão danos profundos) sem manchas ou deformação.	KG	50	R$ 12,08	R$ 604,00
115	MILHO BRANCO Especificação: Produto de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Acondicionado em embalagem primária resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, marca, nome e endereço, data de fabricação e validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, termos selada, transparente e incolor. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.	UND	200	R$ 4,15	R$ 830,00
116	MILHO VERDE EM CONSERVA Acondicionado em recipiente de folha de flandres com 170g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto epeso. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	230	R$ 5,88	R$ 1.352,40
117	MILHO BRANCO — Milho branco em grãos para mungunzá/canjica, grãos íntegros e uniformes, isento de matéria terrosa, pedras, carunchos e grãos mofados. Pacote de 500 g. Embalagem primária íntegra, atóxica, resistente, com rotulagem conforme legislação vigente (identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, informação nutricional e CNPJ do fabricante). Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	UNID	359	R$ 7,04	R$ 2.527,36
118	Milho de Pipoca Leve Mais Tipo 1 400g garante pipocas crocantes e saborosas a cada preparo. Selecionado cuidadosamente, oferece qualidade premium para momentos de diversão, cinema em casa ou lanches rápidos.	pct	200	R$ 6,79	R$ 1.358,00
119	MILHO VERDE — Milho verde em conserva, grãos inteiros e uniformes, imersos em salmoura, sem fermentação. Embalagem (lata ou sachê) com peso drenado mínimo de 170 g. Lata sem amassados, estufamento ou ferrugem. Embalagem primária íntegra, atóxica, resistente, com rotulagem conforme legislação vigente (identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, informação nutricional e CNPJ do fabricante). Validade mínima de 12 meses da data de entrega.	UNID	484	R$ 6,24	R$ 3.020,16
120	MOLHO SHOYO Molho para salada, composição básica, soja, amido, açúcar,sal, vinagre, conservador, acidulante, seqüestraste, óleo, acondicionado em garrafa plástica acondicionado em frasco de polietileno ou vidro, íntegro, atóxico, resistente,vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro do M/S. Embalagem 900ml.	UND	100	R$ 4,00	R$ 400,00
121	MOLHO DE PIMENTA — Molho de pimenta líquido, obtido de pimenta, vinagre e sal, sem corantes artificiais. Frasco de vidro ou plástico de 150 ml. Embalagem primária íntegra, atóxica, resistente, com rotulagem conforme legislação vigente (identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, informação nutricional e CNPJ do fabricante). Validade mínima de 12 meses da data de entrega.	UNID	94	R$ 3,98	R$ 374,12
122	MOLHO DE TOMATE — Molho de tomate simples, obtido de frutos maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, isento de amido, corantes e conservantes não permitidos. Embalagem de 340 g. Embalagem primária íntegra, atóxica, resistente, com rotulagem conforme legislação vigente (identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, informação nutricional e CNPJ do fabricante). Validade mínima de 12 meses da data de entrega.	UNID	624	R$ 4,49	R$ 2.801,76
123	MOLHO TIPO SHOYO — Molho de soja (tipo shoyu), líquido, obtido da fermentação de soja e trigo, coloração escura, sabor característico. Frasco de 150 ml a 500 ml. Embalagem primária íntegra, atóxica, resistente, com rotulagem conforme legislação vigente (identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, informação nutricional e CNPJ do fabricante). Validade mínima de 12 meses da data de entrega.	UNID	62	R$ 6,49	R$ 402,38
124	Mortadela: Descrição detalhada: Mortadela, origem carne de frango. Apresentação: embalagem com 400 g.	UND	420	R$ 11,50	R$ 4.830,00
125	Mortadela: Descrição detalhada: Mortadela. Origem carne bovina. Apresentação: Embalagem com 500g.	UND	470	R$ 19,70	R$ 9.259,00
126	Óleo vegetal comestível: Apresentação: 0% trans., Embalagem com 900 ml.	UND	1.220	R$ 10,88	R$ 13.273,60
127	Ovo: Descrição detalhada: Ovo, tamanho grande, origem galinha. Características adicionais branco.Cuba c/ 30und.	CUBA	1.082	R$ 19,81	R$ 21.434,42
128	Pão de trigo, francês, 50g cada unidade	UND	700	R$ 0,80	R$ 560,00
129	Pão de Forma (Pacote com 20 fatias) 500g	PCT	300	R$ 13,00	R$ 3.900,00
130	Pão de chá	UND	22.560	R$ 0,82	R$ 18.499,20
131	Pão de leite c/12und	PCT	5.200	R$ 7,19	R$ 37.388,00
132	PÃO FRANCÊS — Pão francês (tipo sal), unidade de aproximadamente 50 g, casca crocante e miolo macio, fabricado no dia da entrega, acondicionado em embalagem plástica atóxica e transportado em veículo apropriado. Entrega diária.	UNID	5.460	R$ 0,82	R$ 4.477,20
133	PEITO DE FRANGO SEM OSSO — Peito de frango sem osso e sem pele, congelado, cor e odor característicos, sem manchas esverdeadas, sem penas, glaciamento máximo	KG	624	R$ 26,09	R$ 16.280,16

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	de 6%. Embalagem plástica atóxica. Temperatura de entrega igual ou inferior a -12 °C. Produto de estabelecimento registrado no SIF/SIE/SIM, com selo de inspeção visível. Transporte e entrega em veículo com controle de temperatura. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.				
134	PEPINO - Legume de formato alongado, cor verde uniforme, casca lisa e brilhante. Deve ser firme, sem áreas moles ou descolorações, e estar acondicionado em caixas que assegurem sua integridade e frescor.	KG	15	R$ 7,17	R$ 107,55
135	PIMENTÃO - Legume de coloração vibrante (verde, vermelho ou amarelo), de primeira qualidade, com superfície lisa e brilhante, sem rugas ou manchas. Deve ser firme ao toque e estar acondicionado em caixas que garantam sua integridade durante o transporte	kg	15	R$ 15,41	R$ 231,15
136	PIMENTINHA Pimenta de pequeno porte, fresca, com coloração uniforme e brilhante. Deve estar livre de manchas, rachaduras ou sinais de murchamento, apresentando-se em embalagens que preservem sua qualidade e facilitam o manuseio.	KG	15	R$ 17,10	R$ 256,50
137	POLPA DE FRUTA Especificação: polpa de fruta natural, congelada, sabor abacaxi. produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. as entregas serão diárias nas unidades atendidas nas zonas rural e urbana. apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg.	KG	200	R$ 24,96	R$ 4.992,00
138	POLPA DE FRUTA Especificação: polpa de fruta natural, congelada, sabor goiaba. produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. as entregas serão diárias nas unidades atendidas nas zonas rural e urbana. apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg.	KG	200	R$ 26,01	R$ 5.202,00
139	POLPA DE FRUTA — Polpa de fruta congelada, 100% fruta, sem adição de açúcar, água, corantes ou conservantes, sabores diversos. Embalagem individual de 100 g. Temperatura de entrega igual ou inferior a -12 °C. Embalagem primária íntegra, atóxica, resistente, com rotulagem conforme legislação vigente (identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, informação nutricional e CNPJ do fabricante). Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	UNID	468	R$ 19,03	R$ 8.906,04
140	Polpa: Descrição detalhada: Polpa 100% natural de maracujá. Apresentação: embalagem de 1k.	UND	2.730	R$ 28,10	R$ 76.713,00
141	Polpa: Descrição detalhada: Polpa 100% natural de Taperebá. Apresentação: embalagem de 1 kg.	UND	2.530	R$ 25,33	R$ 64.084,90
142	Polpa: Descrição detalhada: polpa de acerola 100% natural. Apresentação: embalagem de 1k.	UND	2.930	R$ 24,75	R$ 72.517,50
143	Polpa: Descrição detalhada: Polpa de Cupuaçu 100% natural. Apresentação: embalagem com 1 kg	UND	3.430	R$ 25,00	R$ 85.750,00
144	Polpa: Descrição detalhada: polpa de graviola 100% natural. Apresentação: embalagem com 1 kg.	UND	2.930	R$ 26,10	R$ 76.473,00
145	Polpa: Descrição detalhada: Polpa de Murici 100% natural. Apresentação: Embalagem com 1 kg.	UND	2.930	R$ 21,80	R$ 63.874,00
146	Presunto: Descrição detalhada: Presunto, tipo cozido, ingredientes carne suína magro, temperatura de conservação 0 a 4° C, prazo validade 90 dias.	KG	1.300	R$ 44,95	R$ 58.435,00
147	Queijo: Descrição detalhada: Queijo. Características adicionais: tipo prato. Apresentação: fatiado.	KG	1.400	R$ 59,79	R$ 83.706,00
148	RECARGA DE ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO 20L — Água mineral natural, sem gás, potável, em garrafão retornável de 20 litros (recarga), com lacre de segurança íntegro e rótulo contendo composição química, fonte, registro no DNPM/ANM e validade. Fornecedor deve possuir licença sanitária.	UNID	156	R$ 22,88	R$ 3.569,28
149	REFRIGERANTE DE UVA Especificação: sabor uva, unidade com 2 litros, sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UND	1.200	R$ 10,80	R$ 12.960,00
150	REFRIGERANTE DE LARANJA Especificação: sabor laranja, unidade com 2 litros, sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UND	1.200	R$ 10,64	R$ 12.768,00
151	Refrigerante Coca Cola Lata 350ml Pack com 6 Unidades	pct	300	R$ 27,55	R$ 8.265,00
152	Refrigerante: Descrição detalhada: Refrigerante Cola, não alcoólico, material água gasosa/xarope, sabor Cola, com 02 litros. (Coca cola ou superior).	PET	3.200	R$ 14,42	R$ 46.144,00
153	Refrigerante: Descrição detalhada: Refrigerante zero guaraná, não alcoólico. Apresentação: pet com 02 litros.	PET	3.100	R$ 12,42	R$ 38.502,00
154	REPOLHO ROXO - Cabeças de tamanho médio, compactas e firmes, com folhas externas roxas, sem ferimentos, defeitos ou manchas. Devem ser tenras, com coloração uniforme e livres de terra ou sujidades.	KG	60	R$ 13,90	R$ 834,00
155	REPOLHO VERDE, tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.	KG	30	R$ 12,28	R$ 368,40
156	SACO DE SHOP, PCT C/ 100 UND — Sacola plástica tipo 'camiseta'/shop, com alças, confeccionada em polietileno virgem, atóxica, resistente, sem furos ou emendas. Pacote com 100 unidades.	PCT	156	R$ 3,42	R$ 533,52

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
157	SACO PLASTICO P/ HAMBURGUER DE 500G — Saco plástico transparente, em polietileno virgem, atóxico, próprio para contato com alimentos, resistente ao congelamento, com capacidade para 500 g. Pacote com 100 unidades.	PCT	1.560	R$ 4,05	R$ 6.318,00
158	SACO TRANSPATENTE DE 5L — Saco plástico transparente, em polietileno virgem, atóxico, próprio para contato com alimentos, resistente, sem furos ou emendas, com capacidade para 5 litros. Pacote com 100 unidades.	PCT	1.872	R$ 8,55	R$ 16.005,60
159	Sal: Descrição detalhada: sal de cozinha, iodado e refinado.	KG	755	R$ 2,06	R$ 1.555,30
160	Salsicha: Descrição detalhada. Salsicha Hot Dog. Apresentação: Fardo com 3 kg	KG	360	R$ 12,99	R$ 4.676,40
161	Sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Volume 125g	Lata	980	R$ 6,47	R$ 6.340,60
162	SELETA EM CONSERVA Acondicionado em recipiente de folha de flandres com 170g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, peso, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	200	R$ 4,90	R$ 980,00
163	SELETA DE LEGUMES — Seleta de legumes em conserva (cenoura, batata e ervilha), legumes íntegros e uniformes, imersos em salmoura, sem fermentação. Embalagem (lata ou sachê) com peso drenado mínimo de 170 g. Lata sem amassados, estufamento ou ferrugem. Embalagem primária íntegra, atóxica, resistente, com rotulagem conforme legislação vigente (identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, informação nutricional e CNPJ do fabricante). Validade mínima de 12 meses da data de entrega.	UNID	484	R$ 5,20	R$ 2.516,80
164	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR ACEROLA Especificação: Embalagem plástica (tipo pet) com 500 ml. Prazo de validade não superior a 120 dia's	UND	300	R$ 5,30	R$ 1.590,00
165	Suco em Pó: descrição detalhada: Suco em pó, Cada envelope contém 25g de pó para o suco (para aproximadamente 1,5 litro de água). Apresentação: Caixa contendo 15 envelope. Sabor Laranja, maracujá, morango, tangerina, uva etc....	CX	1.050	R$ 22,46	R$ 23.583,00
166	Suco natural: Descrição detalhada: Concentrado natural de sabor laranja. Apresentação: Caixa com 01 litro.	UND	3.310	R$ 8,92	R$ 29.525,20
167	Suco natural: Descrição detalhada: Suco natural, sabor abacaxi concentrado. Apresentação: caixa de 01 litro.	UND	3.010	R$ 8,94	R$ 26.909,40
168	Suco natural: Descrição detalhada: Suco natural, sabor concentrado de caju. Apresentação: caixa com 01 litro.	UND	2.510	R$ 8,53	R$ 21.410,30
169	TANGERINA - angerina de boa qualidade, com casca livre de manchas ou danos.	KG	50	R$ 17,00	R$ 850,00
170	Tempero completo em pó, sabor carne, à base de sal, alho, cebola e especiarias, acondicionado em sachês individuais. Pacote/caixa com sachês. Embalagem primária íntegra, atóxica, resistente, com rotulagem conforme legislação vigente (identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, informação nutricional e CNPJ do fabricante). Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PCT	78	R$ 4,96	R$ 386,88
171	Tempero completo em pó, sabor frango/galinha, à base de sal, alho, cebola e especiarias, acondicionado em sachês individuais. Pacote/caixa com sachês. Embalagem primária íntegra, atóxica, resistente, com rotulagem conforme legislação vigente (identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, informação nutricional e CNPJ do fabricante). Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PCT	78	R$ 4,96	R$ 386,88
172	Tempero: Descrição detalhada: tempero, tipo caldo. Características adicionais apresentação pó, aplicação uso culinário, sabor carne. Apresentação: caixa com 24 unidades de 114 gramas.	CX	570	R$ 43,05	R$ 24.538,50
173	Tempero: Descrição detalhada: tempero, tipo caldo. Características adicionais: pó, aplicação uso culinária, sabor galinha. Apresentação: caixa com 24 unidades.	CX	410	R$ 36,58	R$ 14.997,80
174	TOMATE - Fruto de coloração vermelha uniforme, firme, sem rachaduras ou manchas. Deve ser de primeira qualidade, com superfície lisa e brilhante, isento de sujidades ou defeitos, e apresentado em embalagens que preservem sua integridade.	KG	100	R$ 11,87	R$ 1.187,00
175	Vinagre: Descrição detalhada: Vinagre de álcool colorido. É um composto bastante utilizado no preparo dos alimentos. Apresentação: Embalagem, 500ml.	UND	1.115	R$ 4,63	R$ 5.162,45
VALOR TOTAL					R$ 6.283.027,73

1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo N° 20260706.01-PMA.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, exigindo-se, ainda, em razão da natureza do objeto, a apresentação de Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, afirmando que cumpre integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a não praticar atos lesivos à Administração Pública, incluindo, mas não se limitando, à oferta de vantagens indevidas a agentes públicos, à fraude em licitações e à manipulação de contratos.

3.3. Os demais critérios de habilitação a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias agregadas do Município de Almeirim - PA.

4.2. Os produtos deverão ser entregues nos dias e locais definidos pela CONTRATANTE, na Cidade de Almeirim, sem qualquer custo para esta em relação ao transporte, carga, descarga e distribuição, em veículos higienizados e apropriados ao transporte de alimentos, com controle de temperatura para os produtos refrigerados e congelados, conforme cronograma de entrega definido, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

4.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no departamento competente junto à Prefeitura Municipal e às Secretarias Agregadas do Município de Almeirim - PA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para os gêneros não perecíveis e de até 48 (quarenta e oito) horas para os gêneros perecíveis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, devendo os panificados ser entregues frescos, no próprio dia de consumo;

4.4. Os produtos serão objeto de inspeção, realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Almeirim – Pará, que verificará as características sensoriais, a temperatura, a integridade das embalagens, a rotulagem, o prazo de validade, observados os mínimos fixados nas especificações de cada item, e, para os produtos de origem animal, o registro no serviço de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM).

4.5. O licitante deverá apresentar, juntamente com sua garantia da proposta, um Termo de Compromisso de Entrega dos itens, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, no qual se compromete a cumprir os prazos e condições estipulados neste edital, incluindo os prazos máximos de fornecimentos dos itens e eventuais penalidades pelo descumprimento. A ausência desse documento resultará na desclassificação da proposta.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência, lote e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Observar, no armazenamento, no transporte e na entrega dos produtos, as normas sanitárias vigentes, em especial as editadas pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os gêneros perecíveis entregues em desacordo com as especificações;

6.1.9. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.10. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua garantia da proposta, declaração, firmada por seu representante legal, de que manterá, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas no presente certame, nos termos do Art. 61, §1º da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se por comunicar imediatamente à Administração

qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade jurídico-fiscal, técnico-operacional, econômico-financeira ou trabalhista. A ausência desse documento poderá resultar na desclassificação da proposta.

9.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 6.283.027,73 (seis milhões, duzentos e oitenta e três mil e vinte e sete reais e setenta e três centavos), correspondente à média aritmética dos preços constantes do Mapa Comparativo de Preços juntado aos autos.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com o objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ALMEIRIM, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrar-se-á termo de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas.

Almeirim/PA, 12 de agosto de 2026.

KÁTIA SILENE GONÇALVES GÓES
Secretária Executiva de Administração e Planejamento
Decreto n° 169/2024-PMA
Responsável Técnico pela Elaboração do TR

RAIMUNDO UCHÔA VIEIRA NETO
Chefe do Departamento Administrativo – SEDUC
Responsável Técnico pela Elaboração do TR

FABIANE MORAES MOTA FONTENELE
Agente do Departamento Administrativo – SESPA
Responsável Técnico pela Elaboração do TR

HELLEN CRISTINA ANDRADE DOS SANTOS
Agente do Departamento Administrativo – SEMA
Responsável Técnico pela Elaboração do TR

KASSIA LIMA DE ANDRADE
Agente do Departamento Administrativo – SEDES
Responsável Técnico pela Elaboração do TR

Anexo – II

MODELO DEPROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:	
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	PreçoUnitário	Preço Total
01	----------.	UN	01			

Validade da proposta: 60 dias.

Almeirim,_____de_____de_____.

Responsável pela Proposta

Anexo – III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(...)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº PE-SRP-021/26-PMA

O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/ PREFEITURA MUNICIPAL, entidade de Direito Público, com CNPJ nº 05.139.464/0001-05, com sede à Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510, Centro, Almeirim, Estado do Pará, ora denominado de CONTRATANTE, representada pela Sra. MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO, portador da Carteira de Identidade nº 2073953 – OE/PA, e CPF nº 339.008.332-49, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, Fundo Municipal de Saúde, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.372.925/0001-80, com sede à Rua: Capitão Pantoja S/N, Bairro: Centro, na Cidade de Almeirim/PA, representado legalmente pela Sra. ELZA VITORINO DA SILVA FREITAS, portador da Carteira de Identidade nº 260926 – OE/AP, e CPF nº 268.892.502-49,residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, Fundo Municipal de Educação Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.730.232/0001-09, com sede à Rodovia Almeirim Panaicá, nº 2397, Bairro: Centro, na Cidade de Almeirim/PA, representado legalmente pelo Sr. ALDENIS RODRIGUES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 4278089 – SSP/PA, e CPF nº 757.742.242-87,residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, Fundo Municipal de Meio Ambiente Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.224.580/0001-82, com sede à Rodovia Almeirim Panaicá, Nº 1035, Bairro: Matinha, na cidade de Almeirim/PA representado legalmente pelo Sr. JOSE RIBAMAR MORAES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 2842805 – OE/PA, e CPF nº 582.977.402-00,residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, Fundo Municipal de Assistência Social, entidade de Direito Público, com CNPJ nº 15.606.764/0001-00, com sede na Travessa Adolfo Maceo, s/nº, Centro Cep: 68.230-000, Almeirim, Estado do Pará, representado pela Sra. FRANCYLEIA MENDES DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, e CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, e de outro lado: xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida no xxxxxxxxxxxx – xxxxxx– CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxxx, portador do(a) CPF xxx.xxx.xxx-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE-SRP-021/26-PMA, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Essa ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA, conforme especificações contidas nesta Ata e respectiva licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento de cada compra, observadas as disposições do Termo de Referência, será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e observadas as demais condições e exigências estabelecidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. Em função da dinâmica do mercado, o FORNECEDOR poderá solicitar a atualização dos preços registrados, mediante solicitação ao MUNICÍPIO, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

4.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4.3. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

4.4. Independentemente da solicitação de que trata esta cláusula, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.5. Ordens de compra já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA QUINTA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.7. A Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.8. Caberá órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DA ATA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Municipal, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

§1º A prorrogação ficará condicionada:

I – à existência de previsão no instrumento convocatório;

II – à demonstração, mediante pesquisa de mercado ou outro meio idôneo, de que os preços permanecem vantajosos;

III – à manifestação formal do fornecedor quanto ao interesse na manutenção das condições registradas;

IV – à manutenção das condições de habilitação exigidas no certame.

§2º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

§3º A prorrogação será formalizada por meio de termo aditivo, mantidas as demais cláusulas e condições da Ata.

§4º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

Almeirim-PA, XX de XXXXXXXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM
CNPJ/MF sob o nº 05.139.464/0001-05
CONTRATANTE

PARTICIPANTE
C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
CONTRATADO

Anexo – IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº PE-SRP-021/26-PMA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM E A EMPRESA XXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/ PREFEITURA MUNICIPAL, entidade de Direito Público, com CNPJ nº 05.139.464/0001-05, com sede à Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510, Centro, Almeirim, Estado do Pará, ora denominado de CONTRATANTE, representada pela Sra. MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO, portador da Carteira de Identidade nº 2073953 – OE/PA, e CPF nº 339.008.332-49, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, Fundo Municipal de Saúde, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.372.925/0001-80, com sede à Rua: Capitão Pantoja S/N, Bairro: Centro, na Cidade de Almeirim/PA, representado legalmente pela Sra. ELZA VITORINO DA SILVA FREITAS, portador da Carteira de Identidade nº 260926 – OE/AP, e CPF nº 268.892.502-49,residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, Fundo Municipal de Educação Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.730.232/0001-09, com sede à Rodovia Almeirim Panaicá, nº 2397, Bairro: Centro, na Cidade de Almeirim/PA, representado legalmente pelo Sr. ALDENIS RODRIGUES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 4278089 – SSP/PA, e CPF nº 757.742.242-87,residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, Fundo Municipal de Meio Ambiente Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.224.580/0001-82, com sede à Rodovia Almeirim Panaicá, Nº 1035, Bairro: Matinha, na cidade de Almeirim/PA representado legalmente pelo Sr. JOSE RIBAMAR MORAES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 2842805 – OE/PA, e CPF nº 582.977.402-00,residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, Fundo Municipal de Assistência Social, entidade de Direito Público, com CNPJ nº 15.606.764/0001-00, com sede na Travessa Adolfo Maceo, s/nº, Centro Cep: 68.230-000, Almeirim, Estado do Pará, representado pela Sra. FRANCYLEIA MENDES DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, e CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxx, nº. xxx, Bairro xxx, Almeirim/PA, CEP xxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n°. xxxx – órgão/UF e CPF n°. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar este contrato nos termos do Pregão Eletrônico nº. PE-SRP-021/26-PMA, conforme as previsões da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

Item	Descrição	Unid	Marca	Valor Unit	Valor Total

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

b) A Proposta do Contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxx xxxxx).
2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº PE-SRP-021/26-PMA, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo os gêneros perecíveis ser inspecionados no momento do recebimento quanto às características sensoriais, à temperatura, à integridade das embalagens e ao prazo de validade.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no caso de gêneros perecíveis, e de 3 (três) dias úteis, nos demais casos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e pela segurança dos produtos fornecidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até __ de _____ de 2026

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I. - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRA TADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III. - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V. - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI. - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII. - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII. - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX. - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II.- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III.- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV.- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI.- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII.- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII.- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX.- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X.- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI.- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII.- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII.- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV.- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV.- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

XVI.- Observar, no armazenamento, no transporte e na entrega dos gêneros alimentícios, as normas sanitárias vigentes, em especial as editadas pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e prazo de validade dos produtos entregues;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I.- A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II.- A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III.- A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I.- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II.- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III.- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2026:

Gestão: XX - Contratante Unidade: XXX – Contratante
Dotação XXXXXXXXXXX – xxxxxxxxxxx Fonte: XXXXXXX
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta - corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem

como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realiza dos normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I.- Der causa à inexecução parcial do contrato;

II.- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III.- Der causa à inexecução total do contrato;

IV.- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V.- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI.- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII.- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
VIII.- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
IX.- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XII.- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I.- Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II.- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III.- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
IV.- Multa:
a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).
13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
I.- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
II.- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
I.- A natureza e a gravidade da infração cometida;
II.- As peculiaridades do caso concreto;

III.- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV.- Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
V.- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).
13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Almeirim/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para a solução de possíveis controvérsias que decorrerem da execução deste Contrato poderão ser utilizadas a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.
17.3. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais

Almeirim-PA, XX de XXXXXXXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DEALMEIRIM
CNPJ/MF sob o nº 05.139.464/0001-05
CONTRATANTE

PARTICIPANTE
C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
CONTRATADO